



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADORA THANANDRA SARAPATINHAS

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (x)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 89

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(Patriota)

EMENTA:

"Instituí, no município de Teresina, a altura mínima dos fios de energia elétrica e de telecomunicações e dá outras providências."

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Teresina, em área urbana e rural, altura mínima de 5,5 (cinco metros e meio) para fixação de fiação de baixa tensão;

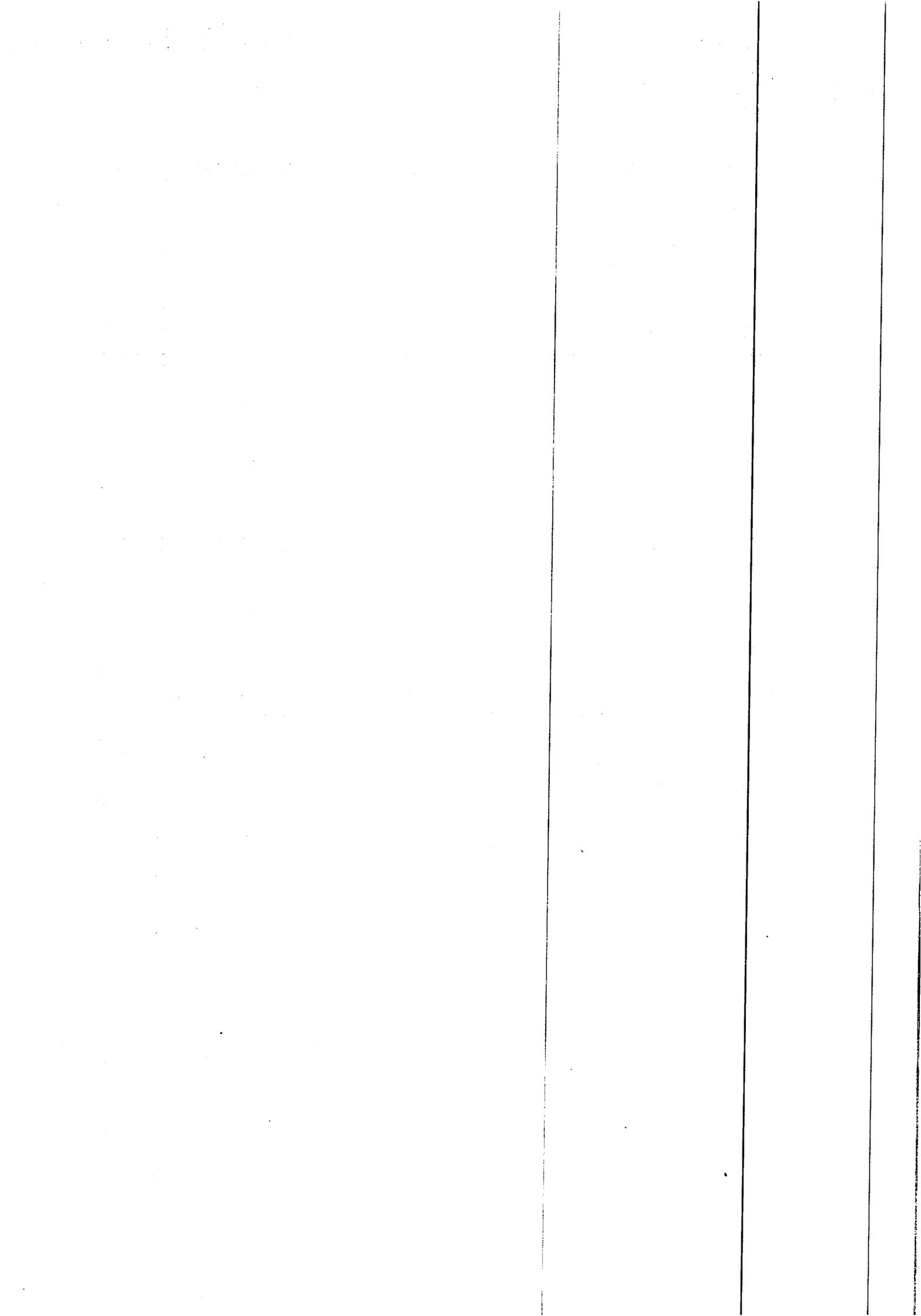
Art. 2º Fica instituído a altura mínima de 05 (cinco metros) para fiação de telecomunicação;

Art. 3º As empresas terão período de 90 dias a partir da vigência desta lei para realizarem as adequações necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigência após 30 dias da sua promulgação.

Câmara Municipal de Teresina, 03 de abril de 2022.

Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(PATRIOTA)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de fornecer mais segurança para os munícipes que se locomovem em proximidades de fiação elétrica. Em nossa Capital, em alguns locais é possível tocar a rede elétrica apenas ao levantar os braços, pois estão em altura irregular.

Com tal medida, poderemos fornecer uma altura segura para os transeuntes, bem como condutores de veículos, que não poderão tocar a rede e sofrer descargas elétricas que em sua quase totalidade leva a óbito.

Pelo exposto, apresento este Projeto de Lei, certa de que meus nobres pares tratarão de apoiá-lo e de aprová-lo pela importância do mesmo para nossa sociedade.



Data 03/04/2022

**Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(PATRIOTA)**

